

PORTARIA N. 102/REITORIA/2016

Altera a estrutura operativa da Unochapecó, criando a Central de Relacionamento, Setor de Bolsas de Estudos, Benefícios e Créditos Estudantis, Setor de Laboratórios, Núcleo Permanente de Avaliação e Regulação e Núcleo de Apoio Psicopedagógico Institucional, extingue setores e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. Claudio Alcides Jacoski, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando o previsto no artigo 76 do Regimento Geral da Unochapecó e considerando:

- a) a importância de ampliar o acesso às informações aos estudantes e a necessidade de integração dos serviços e o aprimoramento acadêmico, administrativo, gestão e controle de custos da Unochapecó;
- b) a necessidade de melhorar a comunicação entre a instituição e os estudantes e bem como facilitar o acesso às informações de bolsas de estudos, benefícios e créditos estudantis;
- c) a necessidade de organizar, controlar e gerir os laboratórios da Unochapecó, uniformizando a gestão e tornando-a mais eficiente e sustentável;
- d) a necessidade de implementação das alterações, de adequações constantes, controle e gestão de horas dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação (PPCs), face migração para o Sistema Federal de Ensino e processos de reconhecimento de cursos graduação;
- e) a Resolução N. 164/CONSUN/2010 que trata sobre a Política de Ensino da Unochapecó;

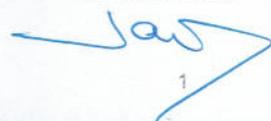
RESOLVE:

Art. 1º Criar a **CENTRAL DE RELACIONAMENTO** como parte da estrutura operativa da Unochapecó, vinculada administrativamente à Vice-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio da Diretoria de Apoio Acadêmico, tendo como finalidades precípuas:

- I. melhorar a relação da instituição com os estudantes;
- II. centralizar serviços, para facilitar os procedimentos acadêmicos;
- III. oferecer um atendimento mais ágil para os estudantes.

Parágrafo único. A estrutura funcional será inicialmente definida pela Vice-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar a nova estrutura.

Art. 2º Criar o **SETOR DE BOLSAS DE ESTUDOS, BENEFÍCIOS E CRÉDITOS ESTUDANTIS**, como parte da estrutura operativa da Unochapecó, vinculada administrativamente a Vice-reitoria de Administração, tendo como finalidades precípuas:


1

- I. gestão e controle de todas as bolsas de estudo da instituição;
- II. executar os procedimentos de seleção de bolsistas;
- III. emitir e acompanhar respostas junto aos órgãos públicos;
- IV. gerenciar o crédito estudantil e benefícios aos acadêmicos.

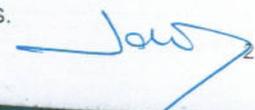
§ 1º O setor fará a gestão das bolsas do art. 170, art. 171, Cultural, Educa Mais Brasil, Esporte, Extensão, PIBIC/FAPE, FAPEX, Entidade Beneficiária de Assistência Social, Inclusão Social, Licenciatura, Mestrado, SAAEOESTE, SINPROESTE, Subsídio e Universitária, Convênio Empresas, Programa de Incentivos previstos em portarias e Créditos Estudantis do FIES, Bradesco, FUNDACRED, Fundo de Apoio, Programa Retornar e outras modalidades de bolsas de estudos nos mais diversos níveis acadêmicos.

§ 2º A estrutura funcional do setor será inicialmente definida pela Vice-reitoria de Administração em conjunto com a Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH), que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adequar a nova estrutura.

§ 3º A continuidade dos projetos Recepção aos Calouros, Entrevista de Acolhida, Oficinas Temáticas, Projeto Marco de uma Trajetória, Metamorfose, Perdidos e Achados e informações de moradia, serão analisados e definidos pelas Diretoria de Marketing e Comunicação (DMC), Diretoria de Ensino (DENS) e Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA), no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Criar o **SETOR DE GESTÃO DOS LABORATÓRIOS**, como parte da estrutura operativa da Unochapecó com atribuições de:

- I. supervisionar todos os laboratórios da instituição em conjunto com as coordenações instituídas pelas Áreas;
- II. responder tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores pela aquisição dos reagentes químicos utilizados na instituição;
- III. zelar e gerenciar pelo cumprimento das normas de segurança e biossegurança no âmbito dos laboratórios;
- IV. executar ações preventivas e corretivas, no âmbito dos laboratórios;
- V. auxiliar na elaboração de projetos de construção e reformas envolvendo obra civil de laboratórios em que se faça necessário a avaliação de fluxo e/ou processos analíticos;
- VI. avaliar a necessidade de climatização, exaustão e insuflamento de ar dos laboratórios, conforme a legislação vigente;
- VII. gerenciar os recursos humanos com lotação de atividades ligadas aos laboratórios e capacitação permanente de técnico-administrativo, docentes e estudantes;
- VIII. supervisionar e gerenciar as atividades dos Laboratórios de Informática;
- IX. desempenhar as demais atribuições inerentes e/ou delegadas;
- X. gerenciar o planejamento operacional e compras dos laboratórios;
- XI. articular a padronização das práticas didáticas e uso dos espaços laboratoriais em aulas e pesquisas;
- XII. participar da implantação e revisão dos PPCs, auxiliando na avaliação da necessidade de implantação de novos laboratórios e/ou otimização dos espaços existentes.



XIII. garantir, fiscalizar a utilização de softwares devidamente licenciados nos laboratórios de informática.

XIV. seguir, e fiscalizar o regulamento da utilização da rede de Tecnologia da Informação nos laboratórios de informática.

Parágrafo único. O setor ficará vinculado à Vice-reitoria de Administração da Unochapecó, que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adaptar a estrutura de funcionamento.

Art. 4º Criar o **NÚCLEO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO** da Unochapecó, com atribuições de:

- I. identificar problemas pedagógicos, de gestão, demanda e cumprimentos das diretrizes curriculares;
- II. necessidade de melhoria e qualificação dos projetos pedagógicos;
- III. busca de melhor resultados nas avaliações externas;
- IV. gestionar demandas de processos avaliatórios dos cursos;
- V. encaminhar processos de alteração de PPCs;
- VI. gestionar os processos de controle dos insumos constantes nos PPCs;
- VII. atuar na organização e planejamento da distribuição da carga horária docente nos PPCs;
- VIII. interagir conjuntamente à CPA nos processos de Avaliação;
- IX. relatar a Vice-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão os problemas verificados nos projetos pedagógicos dos cursos;
- X. outras atribuições delegadas pela Reitoria.

§ 1º O núcleo desenvolverá as atividades no âmbito dos seguintes assuntos:

- a) Avaliação externa de cursos;
- b) Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade);
- c) Censo do Ensino Superior;
- d) Gestão dos PPCs;
- e) Comissão Permanente de Avaliação (CPA);
- f) Acessibilidade;
- g) Acompanhamento docente.

§ 2º Desenvolverão atividades permanentes de assessoria e consultoria ao núcleo, dentro de suas atribuições funcionais, as seguintes diretorias e setores:

- a) Procuradoria Jurídica;
- b) Procuradoria Educacional Institucional;
- c) Diretoria de Planejamento e Controle;
- d) Diretoria de Apoio Acadêmico;
- e) Diretoria de Ensino;
- f) Diretoria de Finanças e Contabilidade;
- g) Setor de Gestão dos Laboratórios.

§ 3º O núcleo será coordenado pela técnica-administrativa Alcione Ziliotto, sendo que a equipe técnica de apoio do núcleo será definida pela Vice-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Desenvolvimento Humano (DDH) em até 30 (trinta) dias.

§ 4º As atividades das pessoas designadas para atuar no núcleo serão todas aquelas necessárias a cumprir com as suas atribuições, observados os ordenamentos jurídicos institucionais.

§ 5º O núcleo poderá solicitar a presença do Diretor de Área, Coordenador do Curso, NDE ou docentes para atuarem em discussões específicas.

Art. 5º Criar o **NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO INSTITUCIONAL** da Unochapecó com atribuições de:

- I. definir e executar projetos conforme as necessidades apresentadas pela comunidade acadêmica;
- II. realizar a capacitação pedagógica e orientação aos coordenadores e docentes dos cursos de graduação da Unochapecó;
- III. realizar o acompanhamento psicopedagógico aos discentes e docentes;
- IV. apoiar os docentes e discentes em necessidades ligadas a aprendizagem e à vida universitária.

Parágrafo único. O núcleo ficará vinculado à Vice-reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio da Diretoria de Ensino (DENS), que terá o prazo de 60 (sessenta) dias para adaptar a estrutura de funcionamento.

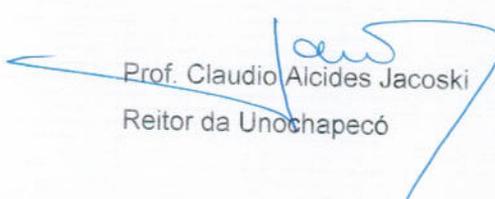
Art. 6º Determinar a extinção da estrutura operativa da Unochapecó dos setores denominados "Central de Soluções (SOL)", "Divisão de Acompanhamento aos Cursos (DAC)", "Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Social Docente e Discente (NAPS)", "Divisão de Apoio ao Estudante (Atento!)" e "Divisão de Apoio Docente".

Art. 7º A Divisão de Acessibilidade passa a fazer parte do Núcleo Permanente de Avaliação e Regulação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria N. 032/REITORIA/2011 que nomeia o responsável técnico dos laboratórios e as demais disposições em contrário.

Publique-se.

Chapecó - SC, 09 de junho de 2016


Prof. Claudio Alcides Jacoski
Reitor da Unochapecó